

TERMO DE CESSÃO ANS Nº 1 DE 14 DE MARÇO DE 2025

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, com sede na Av. Augusto Severo n.º 84, em Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03589068/0001-46, doravante denominada ANS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Interina, Carla de Figueiredo Soares, e a **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico - Administrativa, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.963.645/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Wellington Luiz, a seguir denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO** com base na Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO a entrega do código-fonte do Sistema de Programa de Gestão (SPG) da ANS, com sua estrutura e sem nenhum dado, de qualquer espécie, da ANS, para o CESSIONÁRIO.

1.2. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do SPG pelo CESSIONÁRIO a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei n.º nº. 14.133/2021, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos do SPG.

1.3. A ANS não veda qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema.

1.4. As apresentações do SPG em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pela ANS, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal.

1.5. Não se configura apresentação do SPG em eventos as menções ao sistema e projeção de slide contendo imagem ilustrativa da interface SPG, quando o cessionário estiver apresentando o seu Programa de Gestão, desde que citado o crédito de criação e disponibilização do sistema.

1.6. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SPG pelo CESSIONÁRIO.

1.7. É vedada a utilização do nome SPG em sistemas acessórios, funcionalidades e módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo CESSIONÁRIO.

1.8. Caso haja desenvolvimento de novas funcionalidades pela ANS, estas poderão ser cedidas, para o CESSIONÁRIO, somente após a implantação do SPG em suas atividades administrativas, nos mesmos termos deste documento.

1.9. Não haverá cessão fracionada do sistema ou de suas funcionalidades.

1.10. Em nenhum caso, a ANS será responsabilizada por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o sistema ora cedido ou por qualquer outro motivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ANS

2.1. Compete à ANS:

- a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO o sistema na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e demais elementos existentes;
- b) futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pela ANS poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO nos mesmos termos da cessão do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação;
- c) a transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do sistema;

c.1 os códigos-fonte do programa somente serão disponibilizados após a comprovação da capacidade técnica do sistema do CESSIONÁRIO, com o seu pleno funcionamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o CESSIONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) arcar com os custos referentes à implantação do sistema, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;
- d) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o sistema;
- e) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento previsto na Cláusula Segunda, c, do presente Termo;
- f) encaminhar à ANS quaisquer órgãos, instituições, organizações ou entidades interessadas em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente a ANS pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do sistema;
- g) ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre deverá ser utilizada, quando couber, a expressão "criado e cedido gratuitamente pela Agência Nacional de Saúde Suplementar", inclusive no ato normativo que instituir o SPG, bem como nas notícias veiculadas pelo CESSIONÁRIO;
- h) indicar o nome de um representante da área de tecnologia da informação para atuar como gestor nas atividades junto à ANS, decorrentes deste Termo de Cessão;
- i) realizar a implantação e a gestão do sistema em sua instituição por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão ou equipe terceirizada contratada para esta finalidade;
- j) observar os ditames legais e infralegais sobre a matéria, em sua versão mais atualizada, mesmo após a assinatura do presente Termo de Cessão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período e entrará em vigor na data da sua publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

- 5.1. A ANS não é responsável por quaisquer custos de licenciamento ou outros, que sejam necessários para a correta implantação e utilização do sistema.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita:

a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.2. O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em até 30 (trinta) dias.

6.3. Quando não couber regularização, bem como a mesma não tenha sido providenciada pelo CESSIONÁRIO no prazo de até 30 (trinta) dias, estará configurada a rescisão automática do presente Termo, caso em que deverá ser observado o disposto no item 6.4.

6.4. A rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema SPG pelo CESSIONÁRIO, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente à ANS de que assim procedeu no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DIVERGÊNCIAS

7.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas por meio de consulta à ANS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. De conformidade com o disposto na Lei n.º nº. 14.133/2021, este Instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. Caberá à ANS, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cessão, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CESSIONÁRIO, dentro das respectivas áreas de competência.

9.2. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, a ANS designa para Gestor (a) o servidor Bruno Conde de Miranda Costa, analista administrativo, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado através do e-mail bruno.conde@ans.gov.br e telefone (21) 2105-0381.

9.3. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, o CESSIONÁRIO designa para representante de tecnologia da informação o senhor Luis Felipe Rabello Taveira (e-mail: luis.taveira@cl.df.gov.br e telefone: 61 -3348-8321) e para Gestores os servidores Karolina do Nascimento Costa, Kaue Machado Almeida e Fernanda Silva Rodrigues de Seabra , cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. Os Gestores poderão ser contatados através dos e-mails karolina.costa@cl.df.gov.br; kaue.almeida@cl.df.gov.br e fernanda.seabra@cl.df.gov.br e do telefone 61 - 3348-8516 e 3348-9291 .

9.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SOLUÇÃO DE CONFLITO

10.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia Geral da União.

10.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

CARLA DE FIGUEIREDO SOARES
Diretora-Presidente Interina
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

WELLINGTON LUIZ
Presidente
Câmara Legislativa do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Figueiredo Soares, Diretora-Presidente Interina da Agência Nacional de Saúde Suplementar**, em 14/03/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Luiz de Souza Silva, Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **31875577** e o código CRC **7CA92BBA**.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 257049

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 25061.000702/2019-18.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PORTO VELHO.
Contratado: 13.912.590/0001-70 - MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é:
prorrogar o prazo da vigência do contrato n.º 01/2020, por 12 (doze) meses em caráter excepcional, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/04/2025 a 04/04/2026, nos termos do art. 57, § 4º, da lei n.º 8.666, de 1993, ou até que o novo processo esteja licitado/contratado, ou por prazo inferior, em razão da conclusão de processo licitatório, com a respectiva contratação, notificando-se a contratada no prazo no mínimo de 30 (trinta dias) corridos, antecedentes à nova contratação, que poderá ser por carta, ofício ou e-mail, estando o contrato extinto de pleno direito após a comunicação e o prazo fixado do término dos serviços, sem qualquer direito a indenização, conforme previsto na cláusula a seguir:
acordam as partes, com fundamento no art. 79, inc. II, da lei 8.666/93, por mútuo acordo, que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, em razão da conclusão de procedimento licitatório, com a respectiva contratação, conforme previsto na cláusula primeira, subcláusula segunda, sem qualquer direito a indenização, pela rescisão antecipada, renunciando a contratada a qualquer direito, ação ou exceção, no caso da rescisão antecipada descrita na presente cláusula e suas subcláusulas.. Vigência: 05/04/2025 a 04/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.437.675,96. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 257049

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 25061.000702/2019-18.
Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PORTO VELHO. Contratado: 13.912.590/0001-70 - MORAES & SANTOS SERVICOS LTDA. O objeto do presente instrumento é:
Repactuar os valores do contrato n.º 01/2020, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o n.º AM0000340/2024, que reajustou os itens que envolvem a folha de salários em aproximadamente 5,00% (cinco por cento), e, Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE sob o n.º RO000054/2024, que reajustou os itens que envolvem a folha de salários em aproximadamente 7,00% (sete por cento). Vigência: a partir de 01/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.437.675,96. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 257049

Nº Processo: 25061000797202437. Objeto: Aquisição de materiais de insumos hidráulicos, elétricos, para construção civil, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nas execuções das ações do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena nas abrangências do Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho -DEI/PVH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 442. Edital: 31/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva Nr 2646-liberdade, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/257049-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HELENA DA SILVA ROCHA SETE
Chefe Selog Dsei/pvh

(SIASGnet - 28/03/2025) 257049-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 257049

Nº Processo: 25061001053202430. Objeto: Aquisição de Grupos Geradores necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água das aldeias indígenas, tendo como unidade responsável este Serviço de Edificação e Saneamento Ambiental - SESANI, nas abrangências do Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/ PVH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva Nr 2646-liberdade, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/257049-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HELENA DA SILVA ROCHA SETE
Chefe Selog Dsei/pvh

(SIASGnet - 28/03/2025) 257049-00001-2025NE000001

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - POTIGUARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 257046

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 25058.000804/2021-15.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - POTIGUARA. Contratado: 09.156.195/0001-38 - ALFAPRINT LOCACOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2025 a 01/04/2026.. Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.278,21. Data de Assinatura: 27/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2025).

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - XAVANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 257040

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 25050.000807/2021-11.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - XAVANTE. Contratado: 03.279.449/0001-29 - I DUARTE DA SILVA LTDA. Objeto: Quarto termo aditivo de prazo do contrato nº 01/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de funerária, com o fornecimento de urnas mortuárias e demais materiais e serviços constantes neste instrumento, bem como translado em veículo apropriado, a fim de atender as ocorrências de óbitos de indígenas no âmbito do dsei xavante/sesai/ms.. Vigência: 05/03/2025 a 04/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 806.034,02. Data de Assinatura: 27/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2025).

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 - UASG 257003

Nº Processo: 25209.005900/2024-13.
Pregão Nº 90036/2024. Contratante: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS.
Contratado: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2028. Valor Total: R\$ 651.319,81. Data de Assinatura: 28/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 - UASG 257003

Nº Processo: 25209.001382/2025-40.
Pregão Nº 90036/2024. Contratante: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS.
Contratado: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, com direito de atualização e suporte.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2028. Valor Total: R\$ 947.251,51. Data de Assinatura: 28/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 - UASG 257003

Nº Processo: 25209.000795/2024-26.
Pregão Nº 90043/2024. Contratante: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS.
Contratado: 63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD. Objeto: Aquisição de reagentes, originada da DFD 141/2023 da Seção de Hepatologia, para atender serviço do Laboratório de Sorologia e Laboratório de Biologia Molecular da Seção de Hepatologia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026. Valor Total: R\$ 83.288,29. Data de Assinatura: 26/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

EXTRATO DE CESSÃO

CESSIONÁRIO: Wellington Luiz - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Processo Administrativo: 33910.019577/2024-67. Partes: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) - CNPJ: 03.589.068/0001-46, Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) - CNPJ: 26.963.645/0001-13 . Objeto: O presente instrumento tem por objeto a entrega do código-fonte do Sistema de Programa de Gestão (SPG) da ANS, com sua estrutura e sem nenhum dado, de qualquer espécie, da ANS, para o CESSIONÁRIO. Data de Assinatura: 27/03/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão. Signatários: Carla de Figueiredo Soares - Diretora-Presidente Interina da ANS e Deputado Wellington Luiz, Presidente da CLDF.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 253003

Nº Processo: 33910013568202462. Objeto: Contratação de serviços contínuos de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos, consultivos e executivos de natureza continuada de Arquitetura e Engenharia Elétrica no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 31/03/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Augusto Severo, 84 - 7º Andar, Glória - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/253003-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gerente Geral de Administração e Finanças

(SIASGnet - 28/03/2025) 253003-36213-2025NE000004

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Comodato nº 185/25, Processo nº 1323/24, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa LGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ. 08.706.183/0001-77,. Objeto: regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de Comodato, sem ônus, por parte do COMODATÁRIO à COMODANTE, de bem de propriedade deste, qual seja, DOSADOR.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/25, Processo nº 438/25, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e DIRNEI FERREIRA ALVES - EXTINTORES, inscrita no CNPJ nº 44.319.784/0001-90. Objeto: prestação de serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio, de acordo com a Portaria INMETRO MDIC n.º 54/2004 e legislações vigentes e, com eventual serviço de fornecimento e substituição de peças, serviço de instalação e remanejo de extintores dentre outros, do Hospital Nossa Senhora da Conceição e filiais POA, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogável até o limite legal, . Em retribuição aos serviços constantes da cláusula primeira prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se obriga a pagar R\$ 52.893,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais).

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 187/25, Processo nº 459/25, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.357.398/0001-71. Objeto: prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento do GHC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições deste contrato. Em retribuição aos serviços prestados constantes da cláusula primeira, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE o valor de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), por linha de empréstimo processada.

Espécie: Contrato de Prestação de serviços nº 107/25, Processo nº 1569/24, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL, inscrita no CNPJ nº 01.253.053/0001-87. Objeto: prestação de serviços de transporte aéreo e rodoviário de cargas e encomendas expressas porta a porta, em âmbito nacional, sob demanda, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e filiais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, mediante acordo entre as partes, conforme Termo de Referência e demais especificações e condições constantes deste contrato. Valor total

